



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”: dia 07/05/2012, às 14h.

A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 – sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **contratação de serviços de reparos preliminares e de manutenções preventivas e corretivas em Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Descrição dos Serviços;

Apêndice B – Planilha de Acompanhamento de Manutenções Preventivas;

Apêndice C – Planilha de Registro de Manutenções Corretivas;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo IV – Modelos de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Documentos para Habilitação;

Anexo VIII – Atestado de Vistoria;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de reparos preliminares e de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, a serem realizados nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1 – O período inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta da dotação federal, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral” e crédito de eleição, Programa de Trabalho 0206105704269.0001 – “Pleitos Eleitorais”, ambos no elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”.



III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo V)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

3 – Só será credenciado um representante por empresa.

4 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação 1: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002, abrange apenas os órgãos da União.

4.2 – na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3 – que possuírem em seu quadro societário pessoas detentoras de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal.;

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo II deste Edital.

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XV deste Edital.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter o **FORMULÁRIO DE PREÇOS**, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1 – PREÇO PROPOSTO POR ITEM (RPI, RPII, RPIII e RPIV) e PREÇO TOTAL DO LOTE A (SRP) para a execução dos serviços de reparos preliminares nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do TRE/SP, obtido pela seguinte fórmula:

SRP = RPI + RPII + RPIII + RPIV, em que:

SRP = preço total proposto para os serviços de reparos preliminares;

RPI = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados na Sede I;

RPII = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados no Anexo II;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RPIII = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados na Sede II;
RPIV = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados no Anexo III;

1.2 – PREÇO MENSAL PROPOSTO POR ITEM (MPCI, MPCII, MPCIII e MPCIV) e PREÇO TOTAL DO LOTE B (SMPC) para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do TRE/SP, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{SMPC} = [(\text{MPCI} + \text{MPCII} + \text{MPCIII} + \text{MPCIV}) \times 12], \text{ em que:}$$

SMPC = preço total proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

MPCI = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados na Sede I;

MPCII = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no Anexo II;

MPCIII = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados na Sede II;

MPCIV = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no Anexo III;

12 = número de mensalidades compreendidas dentro do primeiro período contratual para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

1.3 – PREÇO UNITÁRIO DA HORA (PUH) para o serviço de plantão técnico presencial e PREÇO TOTAL DO LOTE C (PTP), obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{PTP} = \text{PUH} \times 17 \times 4, \text{ em que:}$$

PTP = preço total proposto para o serviço de plantão técnico presencial;

PUH = preço unitário da hora do plantão técnico presencial na véspera e no dia de pleito;

17 = número de horas de cada plantão técnico presencial;

4 = número estimado de dias em que ocorrerá plantão técnico presencial.

1.3.1 – O valor máximo admitido para o preço unitário da hora de plantão técnico presencial é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Observação: a proposta que apresentar valor superior ao limite estabelecido no subitem acima será desclassificada.

1.4 – PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (PGP), valor obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PGP} = \text{SRP} + \text{SMPC} + \text{PTP}, \text{ em que:}$$

SRP = preço total proposto para os serviços de reparos preliminares;

SMPC = preço total proposto para os serviços de manutenções preventivas e corretivas;

PTP = preço total proposto para o plantão técnico presencial.

Observação: Os preços deverão ser expressos em reais e, neles, deverão estar inclusos tributos, despesas com materiais, peças, mão de obra, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos.

1.5 – PRAZO PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, contados da abertura do chamado, nos termos do subitem 3.2.2.2 do Apêndice A:

a) para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos sistemas: máximo de 06 (seis) horas;

b) para os demais casos: máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.6 – PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS PRELIMINARES: máximo de 30 (trinta) dias, contados das aprovações dos respectivos planos de execução e cronogramas físicos;

1.7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

1.8 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do responsável técnico que representará a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.8.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL n.º 16/2012
ENVELOPE "PROPOSTA"**

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

As licitantes deverão entregar diretamente ao pregoeiro, a documentação especificada no Anexo VII, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa sua identificação (razão social, endereço e C.N.P.J.), na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, bem como os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL n.º 16/2012
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

1.1 – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

2 – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desde que **respeitado o máximo fixado pela Administração com relação ao Preço Unitário da Hora (PUH) de plantão técnico presencial, desclassificando as incompatíveis.**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

3 – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **menor Preço Global da Proposta (PGP)** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

6 – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

10.1 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

10.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

10.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

13 – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às exigências de habilitação fixadas.

14 – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Observação: constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10.

15 – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver apresentado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

16 – Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula X.

IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global da proposta (PGP)**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

1.1 – A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, adequar os preços de sua proposta ao preço global final obtido após a fase de lances, sendo que não poderá haver majoração dos preços ofertados em sua proposta inicial.

2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006.

3 – Homologada a licitação, a Administração do TRE, decidindo pela contratação, encaminhará à adjudicatária a Nota de Empenho.

4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra licitante, nos termos do item 15 da cláusula VIII, para efetivar a contratação, e assim sucessivamente, com fulcro no inciso XXIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XV (Das Penalidades) deste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

X – DOS RECURSOS

1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

2 – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue o **original** na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

2.1 – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

4 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.2 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XII – DA GARANTIA

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XI do contrato (Anexo IX).

XIII – DO REAJUSTE

1 - Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

2 – O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite para apresentação da proposta.

XIV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Programação e Execução, em parcela única, para os serviços de reparo preliminar e, mensalmente (mês vencido) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, todos até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.8.1 deste Edital e alínea “f” (Disposições Gerais) constante do Anexo VII, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado.

1.1 – O serviço de plantão técnico presencial será remunerado de acordo com a quantidade de horas de serviço efetivamente prestadas, nos termos dispostos no item 1 desta cláusula. O valor das horas que porventura excederem o período mencionado no item 6.21 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, será o mesmo constante da proposta vencedora.

1.2 – Na hipótese de os valores a serem pagos enquadrarem-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.3 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento.

1.3.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.5 – A documentação mencionada no subitem 1.3.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

XV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens “g.2” e “g.2.1” das Disposições Gerais do Anexo VII.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do contrato (Anexo IX).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

8 – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/presencial2012.htm>, no link Ata da Sessão de Julgamento.

9 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

10 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

11 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 5,50, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm> Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 3130-2185 ou pelo fax 3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 20 de abril de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de reparos preliminares e de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, a serem realizados nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do TRE/SP.

1.1.1. O fornecimento de peças e acessórios não inclui as hipóteses previstas no item 3.4 do Apêndice A.

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto neste Termo de Referência e em seus Apêndices, a seguir discriminados:

Apêndice A – Descrição dos Serviços;

Apêndice B – Planilhas de Acompanhamento das Manutenções Preventivas;

Apêndice C – Planilha de Registro de Manutenção Corretiva.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à necessidade de adequar os sistemas relacionados no OBJETO deste Termo de Referência às normas ABNT NBR elencadas no subitem 1.3 do apêndice A, bem como assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva daqueles equipamentos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo a segurança dos locais onde os serviços serão prestados e de seus usuários.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SEDE I (Prédio Miquelina, Prédio Brigadeiro e Anexo I): Rua Francisca Miquelina n.º 123, Bela Vista;

3.2. ANEXO II – ALMOXARIFADO: Alameda Nothmann n.º 1146, Santa Cecília;

3.3. ANEXO III: Rua Francisca Miquelina, 135 – Bela Vista;

3.4. SEDE II: Rua Dr. Falcão Filho n.º 121, Vale do Anhangabaú.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O sistema instalado na SEDE I (Prédio Miquelina, Prédio Brigadeiro e Anexo I) é composto de:

a) 2 (duas) centrais de detecção e alarme de incêndio modelo Ezalpha Europa 9000, com 32 laços, marca IAC;

b) 1 (uma) central de alarme de incêndio mod. DKN-24-10, com 10 laços, marca Daolite;

c) 1 (uma) central de comando para os dispositivos eletroimãs;

d) 1 (um) nobreak marca microsol entrada de 115/220v e saída de 115v e potência de 2000VA;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- e)** Infraestrutura com cabeamento elétrico de interligação das centrais as lâmpadas de emergência;
- f)** Infraestrutura com cabeamento de interligação das centrais aos detetores de incêndio e fumaça;
- g)** 103 (cento e três) detetores ópticos de fumaça, marca Ezalpha;
- h)** 80 (oitenta) acionadores manuais mod. AM 13 (tipo “quebre o vidro”), marca Ezalpha;
- i)** 7 (sete) acionadores manuais (tipo “quebre o vidro”), marca Daolite;
- j)** 34 (trinta e quatro) indicadores audiovisuais, marca indefinida;
- k)** 2 (dois) painéis sinóticos repetidores;
- l)** 43 (quarenta e três) indicadores remotos paralelos;
- m)** 54 (cinquenta e quatro) dispositivos eletroímãs de travamento para porta corta-fogo;
- n)** 3 (três) sirenes;
- o)** 370 (trezentos e setenta) lâmpadas (pontos de luzes de emergência);
- p)** 202 (duzentos e duas) caixas de luz “Saída” nas dependências da Secretaria;
- q)** 60 (sessenta) caixas de luz “Saída” nas escadas de emergência;
- r)** 33 (trinta e três) transformadores de 220 V x 26 V , potência 600 VA;
- s)** 02 (dois) sistemas de Insuflamento Progelmec série 250 – mod. CL0 710 r 90°, volume 38304 m³/h, com 2 (dois) motores 40 CV, instalados no subsolo do Prédio Brigadeiro;
- t)** 01 (um) sistema de Insuflamento Progelmec série 268 – mod. CDL 800 r 90°, volume 45200 m³/h, motor 25 CV, instalados no subsolo do Prédio Miquelina.

4.1.1. Esse sistema é alimentado pela rede elétrica e, na sua falta, pelo sistema de motogeração instalado na Sede I.

4.2. O sistema instalado no ANEXO II – ALMOXARIFADO é composto de:

- a)** 1 (uma) central de alarme e detecção de incêndio Digital Endereçável – ACDE com 2 baterias de 12V / 7Ah;
- b)** 1 (uma) repetidora de alarme e detecção de incêndio – ACDE R240;
- c)** Infraestrutura com cabeamento elétrico de interligação das centrais às lâmpadas de emergência;
- d)** Infraestrutura com cabeamento de interligação das centrais aos detetores de incêndio e fumaça;
- e)** 9 (nove) acionadores manuais de alarme;
- f)** 9 (nove) sirenes;
- g)** 8 (oito) blocos autônomos - modelo 11012-1 (bateria automotiva 12V / 40Ah);
- h)** 24 (vinte e quatro) - blocos autônomos – modelo ILEI 01 (bateria 6V / 4Ah);
- i)** 1 (um) sistema de hidrantes, composto de:
 - i.1)** 9 (nove) hidrantes compostos de caixa de acondicionamento, mangueira de incêndio, válvulas de fechamento, esguicho de aspersão e chave Storz para união tipo engate rápido de diâmetro 1.1/2”;
 - i.2)** 1 (uma) válvula de hidrante instalado no passeio público;
 - i.3)** 1 (uma) bomba de pressurização do sistema de hidrantes com 10 CV;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- i.4)** 1 (uma) bomba jockey com 3/4 CV;
- i.5)** 1 (um) quadro de comando da bomba de pressurização de hidrantes;
- i.6)** Sistema de tubulação para alimentação de hidrantes em aço carbono galvanizado de 2.1/2”;
- i.7)** 3 (três) reservatórios de água com capacidade de 6.000l cada .

4.3. O sistema instalado no ANEXO III é composto de 15 (quinze) blocos autônomos - modelo 11012-1 (bateria automotiva 12 V / 24Ah)

4.4. O sistema instalado na SEDE II – Dr. Falcão é composto de:

- a)** 1 (uma) central de detecção e alarme de incêndio modelo San Ei, com 19 laços;
- b)** 1 (uma) central de quebra vidro e de válvula “sprinkler”, com 23 e 18 laços, respectivamente, marca San Ei;
- c)** 1 (uma) central de luz de emergência marca San Ei;
- d)** Infraestrutura com cabeamento elétrico de interligação das centrais às lâmpadas de emergência;
- e)** Infraestrutura com cabeamento de interligação das centrais aos detectores de fumaça e chamas;
- f)** 11 (onze) baterias estacionárias de chumbo ácido de 12V / 40Ah;
- g)** 134 (cento e trinta e quatro) detectores de fumaça;
- h)** 46 (quarenta e seis) detectores de chamas;
- i)** 568 (quinhentos e sessenta e oito) “sprinklers”;
- j)** 17 (dezesete) acionadores manuais (tipo “quebre o vidro”), marca San Ei;
- k)** 15 (quinze) indicadores visuais;
- l)** 15 (quinze) sirenes;
- m)** 03 (três) botoeiras;
- n)** 151 (cento e cinquenta e um) pontos de luzes de emergência contendo duas lâmpadas incandescentes de 127V / 15W cada;
- o)** 1 (uma) bomba hidráulica de pressurização do sistema de sprinklers com 10 CV;
- p)** 1 (uma) bomba hidráulica jockey com 3 CV;
- q)** 1 (um) quadro de comando da bomba de pressurização do sistema de sprinklers;
- r)** Sistema de tubulação para alimentação de sprinklers em aço carbono de 2.1/2”.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os participantes da licitação deverão vistoriar os locais da prestação dos serviços deste Termo de Referência para perfeito conhecimento das reais condições dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do TRE/SP, e da complexidade e peculiaridades dos serviços a serem prestados, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins, como justificativas para frustrar



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

5.2. A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho nos termos do Decreto nº 92.530/86, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante.

5.3 - Os profissionais de nível superior indicados no subitem 5.2 acima, deverão comprovar o vínculo com a empresa licitante, perante o servidor do TRE-SP designado para o acompanhamento, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: documento de identificação, anotação em carteira profissional, contrato de trabalho, contrato social (no caso de sócio) ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional competente, relativa ao exercício de 2012 (no caso de responsável técnico).

5.4. A vistoria técnica será realizada até o último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame e deverá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção de Edificações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelos telefones: (11) 3130-2256/2296/2456, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina n.º 135, Bela Vista, São Paulo/SP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Elaborar e apresentar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços de reparos preliminares descritos no Apêndice A, conforme item 9.2.1 deste Termo de Referência;

6.2. Apresentar cronograma com datas das visitas de manutenção preventiva, conforme item 9.2.4 deste Termo de Referência;

6.3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) emitida e devidamente recolhida referente ao responsável técnico;

6.3.1. O responsável técnico da CONTRATADA também desempenhará as funções de preposto e deverá informar à CONTRATANTE os números dos telefones fixo e móvel, e e-mail, para contato, no prazo indicado no subitem 9.2.6 deste Termo de Referência;

6.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e no caso de eventual prorrogação do contrato;

6.3.3. A execução dos serviços de reparos preliminares somente poderá ser iniciada após a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida;

6.3.3.1. O atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART implicará na redução proporcional do prazo para execução dos serviços de reparos preliminares a que estiver relacionada.

6.4. Manter livro de controle com registro das medições e defeitos encontrados em inspeção para análise da CONTRATANTE, devendo o fiscal do contrato ser comunicado das ocorrências quando da apresentação do relatório mensal;

6.5. Preencher, a cada visita de manutenção, as planilhas constantes dos Apêndices B e C, para cada local de prestação do serviço, conforme o disposto nos subitens a seguir;

6.5.1. A CONTRATADA deverá preencher a Planilha de Acompanhamento da Manutenção Preventiva (Apêndice B) a cada visita de manutenção preventiva, de acordo com a periodicidade a que se refere;

6.5.2. A CONTRATADA deverá preencher a Planilha de Registro de Manutenções Corretivas (Apêndice C) sempre que houver atendimento desta natureza, seja em decorrência das manutenções preventivas, seja em decorrência de chamado feito pela CONTRATANTE.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 6.6.** Manter registro, em forma de etiquetas afixadas às baterias, bem como em planilha de acompanhamento, do histórico das vitorias efetuadas;
- 6.7.** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com os seus planos de execução de trabalhos, empregando materiais novos e peças e acessórios originais procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.8.** Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- 6.9.** Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências;
- 6.10.** Agendar com a Fiscalização, por escrito, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que necessitarem paralisar o Sistema de Alarme de Incêndio, podendo ser executados fora do horário comercial, ou em finais de semana/feriado, desde que devidamente justificado e autorizado previamente pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.10.1.** Em caso de necessidade de paralisação prolongada do equipamento, por prazo superior a 24 horas a CONTRATADA deverá justificar o motivo e o tempo necessário para a normalização do equipamento, por escrito, à CONTRATANTE;
- 6.11.** Executar os serviços por meio de técnicos especializados que serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE;
- 6.12.** Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachás e munidos de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.13.** Remover todos os materiais, equipamentos, e sobras não utilizadas nos serviços, assim como todo o material sucateado, embalagens etc., que passarão a ser de sua propriedade, arcando com as correspondentes despesas de transporte;
- 6.14.** Observar a necessidade de uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e fornecer-los aos seus técnicos e funcionários durante a prestação do serviço, observando o disposto nas normas brasileiras de segurança, com ênfase à NR – 06, NR – 10 e NR – 18;
- 6.15.** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração de seus empregados e por todas e quaisquer obrigações trabalhistas e tributárias que venham a incidir nessa relação, não repassando qualquer responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.16.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, apurados após regular processo administrativo;
- 6.17.** Manter, durante a execução do contrato, endereço, telefone e *e-mail* para contato permanentemente atualizados;
- 6.18.** Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.19.** Substituir, desde que devidamente justificado, qualquer empregado seu que, a critério da CONTRATANTE, seja impedido de entrar nas dependências dessa;
- 6.20.** Atender a eventual chamada da CONTRATANTE aos sábados, domingos e feriados, no período de Agosto a Novembro de anos eleitorais ou no mês de plebiscitos e referendos e no imediatamente anterior a estes, executando os serviços corretivos que se fizerem necessários;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.21. Colocar à disposição da CONTRATANTE um técnico com telefone para plantão presencial, no local de prestação dos serviços a ser indicado pela Fiscalização, na véspera e no dia de pleito eleitoral, das 7h às 24h;

6.21.1. Entende-se por pleito eleitoral o dia da eleição no 1º e 2º turnos, plebiscito, referendo etc.

6.22. Sanar eventuais irregularidades nos serviços prestados apontadas pela Fiscalização, no prazo indicado no subitem 9.2.8. do Termo de Referência;

6.23. Manter estoque mínimo de componentes, ferramentas e dos materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcionais ao número, marca, tipo e característica do equipamento;

6.24. Apresentar, quando a CONTRATANTE exigir, no prazo indicado no subitem 9.2.9 deste Termo de Referência, o certificado de garantia e ou de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.25. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros;

6.26. Descartar as baterias junto a postos de coletas autorizados conforme Resolução CONAMA 257, comprovando tal condição com a apresentação de certificado emitido pela entidade coletora;

6.27. Descartar os detetores de fumaça radioativos junto ao IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – associado à Universidade de São Paulo, comprovando tal condição com a apresentação de certificado emitido pela referida entidade coletora.

Observação: Os prazos para cumprimento das obrigações constantes dos subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.13, 6.22, 6.24, 6.26 e 6.27, e dos subitens 6.3.1 e 6.3.2 estão indicados no item 9 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir, no prazo estabelecido no subitem 9.1.1, duas Ordens de Início de Serviços, sendo uma para os Serviços de Reparo Preliminar e outra para os Serviços de Manutenção;

7.2. Analisar os planos de execução e os cronogramas físicos dos serviços de reparos preliminares;

7.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário comercial estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação;

7.4. Colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA, o espaço necessário para a prestação do serviço;

7.5. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.6. Solicitar a apresentação de nova Anotação de Responsabilidade Técnica sempre que necessário e a cada eventual renovação do contrato;

7.7. Aceitar provisoriamente os serviços prestados, para posterior verificação, emitindo o atestado de execução satisfatória dos serviços nos casos de ausência de irregularidades ou pendências.;

7.8. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços.

Observação: Os prazos para cumprimento das obrigações constantes dos itens 7.1, 7.2, 7.6 e 7.8 estão indicados no item 9 deste Termo de Referência.



8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

8.1. Certidão válida de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho nos termos do Decreto nº 92.530/86, o qual será o responsável técnico pelos serviços.

8.2 – Relação dos membros componentes da equipe técnica, com sua qualificação, devendo nela constar, além do responsável técnico constante do subitem 8.1, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista.

8.2.1 – O Engenheiro Eletricista poderá ser o mesmo profissional constante do subitem 8.1.

8.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho nos termos do Decreto nº 92.530/86 integrante(s) do quadro permanente da empresa, onde se comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

8.3.1 – A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio;

8.4. Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII do Edital, comprovando que vistoriou os locais de prestação dos serviços para perfeito conhecimento de suas reais condições.

9. DOS PRAZOS

9.1. Prazos da CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Emitir as Ordens de Início de Serviços de que trata o item 7.1 deste Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

9.1.2. Analisar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços de reparos preliminares elaborados pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados de suas apresentações;

9.1.3. Solicitar a apresentação de novas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, sempre que necessário e a cada eventual prorrogação do contrato.

9.1.4. Emitir Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços / apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Prazos da CONTRATADA

9.2.1. Elaborar e apresentar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços de reparos preliminares no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no subitem 9.1.1 acima;

9.2.2. Efetuar eventuais ajustes nos planos de execução e cronogramas físicos dos serviços de reparos preliminares no prazo de 03 (três) dias corridos contados da análise pela Fiscalização;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9.2.3. Concluir a execução dos serviços de reparos preliminares no prazo máximo de 30 dias corridos, contados das aprovações dos respectivos planos de execução e cronogramas físicos;

9.2.4. Apresentar cronogramas para realização das visitas para as manutenções preventivas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no subitem 9.1.1 acima;

9.2.5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da primeira Ordem de Início de Serviço ou da solicitação da CONTRATANTE;

9.2.6. Informar número dos telefones fixo e móvel e *e-mail* para contato com o Responsável Técnico / Preposto, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da primeira OIS;

9.2.7. Remover todos os materiais, equipamentos e sobras não utilizadas nos serviços, bem como todo o material sucateado, embalagens etc. no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos respectivos serviços;

9.2.8. Sanar as irregularidades apontadas pela Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do apontamento;

9.2.9. Apresentar a documentação arrolada no subitem 6.24 deste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE;

9.2.10. Comprovar o descarte das baterias junto aos postos de coletas autorizados conforme Resolução CONAMA 257, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a retirada das baterias das dependências da CONTRATANTE;

9.2.11. Comprovar o descarte dos detetores de fumaça radioativos junto ao IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a retirada dos detetores das dependências da CONTRATANTE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, para cada serviço de reparo preliminar realizado e, mensalmente (mês vencido), para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, todos até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão do atestado de execução satisfatória dos respectivos serviços, expedido pela Fiscalização.

11. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

11.1. Para os serviços de manutenção corretiva: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização;

11.2. Para os materiais, peças e acessórios: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO AJUSTE

12.1. Ficará a cargo da Fiscalização, composta por servidor(es) designado pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

12.2. O suporte técnico para a execução do contrato ficará a cargo da Seção de Manutenção de Edificações / Assistência de Elétrica e Telefonia.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas serão classificadas, para efeito de julgamento, de acordo como o Preço Global Proposto (PGP), que será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{PGP} = \text{SRP} + \text{SMPC} + \text{PTP}, \text{ em que:}$$

SRP = Preço Total proposto para os Serviços de Reparos Preliminares, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{SRP} = \text{RPI} + \text{RP II} + \text{RP III} + \text{RP IV}, \text{ em que:}$$

RPI = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados na Sede I;

RP II = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados no Anexo II;

RP III = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados na Sede II;

RP IV = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados no Anexo III;

SMPC = Preço Total proposto para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{SMPC} = [(\text{MPCI} + \text{MPC II} + \text{MPC III} + \text{MPC IV}) \times 12], \text{ em que:}$$

MPCI = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados na Sede I;

MPC II = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no Anexo II;

MPC III = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados na Sede II;

MPC IV = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no Anexo III;

12 = número de mensalidades compreendidas dentro do primeiro período contratual para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

PTP = Preço Total proposto para os Serviços de Plantão Técnico Presencial, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{PTP} = \text{PUH} \times 17 \times 4, \text{ em que:}$$

PUH = preço unitário da hora do plantão técnico presencial na véspera e no dia de pleito;

17 = número de horas de cada plantão técnico presencial;

4 = número estimado de dias em que ocorrerá plantão técnico presencial.

13.2. A licitante que apresentar o menor preço global da proposta, estando satisfeitos todos os termos estabelecidos no Edital, será declarada vencedora.

14. DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato englobará o prazo para execução dos serviços de reparo preliminar e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

14.2. O período contratual para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 12 (doze) meses.

14.3. Findo o prazo disposto no subitem 14.2, por expressa vontade das partes, os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.



15. ASPECTOS GERAIS

15.1. O serviço fornecido deverá obedecer às especificações da ABNT.

15.1 A programação dos trabalhos, apresentada previamente a Fiscalização, será definida de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito desta Justiça Eleitoral.

15.3. A CONTRATANTE poderá aumentar os serviços estabelecidos no contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação, consoante o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

APÊNDICE A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Os serviços contratados consistem em execução de reparos preliminares, manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio, doravante denominados simplesmente SISTEMA, instalados nos locais indicados no item 3 do Termo de Referência, observando-se os dispositivos das normas brasileiras e deste apêndice.

1.2. A CONTRATADA deverá executar, no momento das manutenções preventivas ou corretivas, os devidos testes, ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer peça. A substituição será realizada na base de troca por outra parte/peça nova, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte/peça substituída propriedade da CONTRATADA;

1.3. Todos os serviços a serem realizados, bem assim os materiais, peças e acessórios a serem fornecidos, obedecerão às exigências e normas técnicas reconhecidas, observada a sua última revisão, tais como:

- a) NBR 5410/08 – “Instalações elétricas de baixa tensão”;
- b) NBR 11836/92 – “Detetores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio”;
- c) NBR 13848/97 – “Acionador manual para utilização em sistemas de detecção e alarme de incêndio”;
- d) NBR 17240/10 – “Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio”.

2. SERVIÇOS E REPAROS PRELIMINARES

2.1. Os Serviços e Reparos Preliminares consistem em:

a) elaboração de um projeto como executado – “*as built*” – de todas as instalações dos sistemas: detecção de incêndio, combate a incêndio, iluminação de emergência, insuflamento de rotas de fuga, conforme descrito no item 2.2;

b) instalação e substituição de elementos e componentes dos SISTEMAS conforme discriminados nos itens 2.3 , 2.4 , 2.5 e 2.6.

2.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços descritos no item 2.2 (projeto *as built*) imediatamente após a entrega da ART mencionado no item 6.3 do Termo de Referência e a execução dos reparos preliminares descritos nos itens 2.3 , 2.4 , 2.5 e 2.6 após a aprovação dos respectivos planos de execução e cronogramas físicos a que se refere o subitem 6.1 do Termo de Referência.

2.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para a conclusão de todos os serviços e reparos preliminares.

2.1.3. Os serviços incluem o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução às expensas da CONTRATADA;

2.1.4. As baterias chumbo/ácido instaladas deverão ser do modelo seladas.

2.2. Serviços de Reparos Preliminares a serem executados em **todos** os locais de prestação dos serviços:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) levantamento de todos os elementos componentes dos sistemas de iluminação de emergência, detecção e alarme de incêndio, combate a incêndio e insuflamento de rota de fuga;

b) elaboração de projeto conforme o executado – *as built* – dos sistemas retro citados, contendo:

b.1) Planta baixa dos imóveis, em escala 1:100, com a implantação de todas as instalações executadas identificando os encaminhamentos, circuitos de elétrica, quadros de alimentação, quadros de comando, acionadores, sinalizadores, luminárias de aclaramento, luminárias de balizamento e todos os demais componentes dos sistemas;

b.2) Planta baixa e isométrica dos imóveis, em escala 1:100, com a implantação de todas as instalações hidráulicas executadas para a interligação dos reservatórios aos chuveiros automáticos - sprinkler –, aos hidrantes e aos demais componentes dos sistemas objeto desta contratação;

b.3) Planta com a demonstração dos esquemas elétricos e unifilares dos quadros de comando e de elétrica;

b.4) Memorial descritivo em texto, discriminando todas as instalações executadas, as especificações técnicas, quantitativos e marcas de todos os componentes dos sistemas instalados;

c) elaboração de relatório fotográfico e em texto, detalhando todas as não conformidades com as NBR 7240 , NBR 17240 e com as IT-13 , IT-18 , IT-19 , IT-22 e IT-23 e demais normas pertinentes.

Observações:

1. Todos os documentos que compõem o projeto deverão ser fornecidos impressos em duas vias e também em mídia eletrônica padrão CD-ROM ou DVD;

2. Os textos deverão estar em linguagem DOC, programa Word versão 2003, impresso em folha de papel sulfite A4, encadernado com espiral plástica e capas de plástico , preta no fundo e transparente na frente;

3. As plantas deverão estar em linguagem DWG, programa AutoCad versão 2008 , plotadas em folha de papel sulfite em tamanho adequado para que cada uma apresente todo seu conteúdo em uma única prancha.

4. Todos os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

2.3. Serviços de Reparos Preliminares a serem executados na Sede I (Prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I):

a) substituição de 65 (sessenta e cinco) luminárias de iluminação de emergência completas, por outras novas, compostas de caixa em plástico ABS lâmpadas PL 9W alimentadas por reatores de 24 VAC, fabricadas pela Engesul Produtos Eletrônicos;

b) substituição de 22 (vinte e duas) lâmpadas e reatores das luminárias de balizamento compostas de lâmpada PL 9W alimentadas por reatores de 24 VAC, fabricadas pela Engesul Produtos Eletrônicos;;

c) Substituição de um autotransformador com entrada de tensão nominal em 220 VAC e saída de tensão nominal em 26 VAC com potência de 600 VA, marca Líder, instalado no 1º subsolo do Prédio Miquelina;

d) revisão de todos os blocos autônomos instalados;

e) instalação de 16 (dezesesseis) luminárias de emergência de aclaramento em blocos autônomos no térreo, 1º e 2º andares do Anexo I, alimentada por tensão nominal em 127



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VAC, composta de caixa plástica em ABS, carregador de bateria automático, mínimo 30 lâmpadas de led e baterias de Níquel-Cádmio com duração mínima de duas horas;

f) instalação de 6 (seis) luminárias de emergência de balizamento em blocos autônomos no térreo, 1º e 2º andares do Anexo I, alimentada por tensão nominal em 127 VAC, composta de caixa plástica em ABS, carregador de bateria automático, mínimo 30 lâmpadas de led e baterias de Níquel-Cádmio com duração mínima de duas horas;

g) substituição de 2 (duas) baterias de 12V / 40 Ah chumbo ácido, na Central de Alarme de incêndio do Anexo I;

h) remoção e descarte de banco de baterias chumbo/ácido que alimentam a iluminação de emergência e de balizamento do Anexo I;

i) troca de correias e limpeza completa da casa de máquinas e quadros dos sistemas de Insuflamento instalados no subsolo dos Prédios Brigadeiro e Miquelina;

j) instalação de 2 (dois) painéis de comando à distância ao lado da Central de Alarme de incêndio instalada no térreo do Prédio Miquelina, interligando-os aos painéis de comando dos sistemas de insuflamento instalados no subsolo do prédio Miquelina e no térreo ao lado do Anexo I;

k) Instalação de 80 (oitenta) metros de infraestrutura em eletroduto galvanizado de ¾" e conexões e condutores necessários para a interligação dos painéis de comando das casas de máquinas dos sistemas de insuflamento com os painéis de comando à distância instalados no térreo fixados à estrutura do prédio por abraçadeiras e parafuso de aço galvanizado e buchas de nylon.

2.4. Serviços de Reparos Preliminares a serem executados no Anexo II – Almoxarifado

a) substituição de 2 (duas) baterias de 12 V / 7 Ah da central de alarme e detecção de incêndio;

b) substituição de 8 (oito) baterias de Chumbo/Ácido de 12V / 40Ah e dos terminais dos blocos autônomos de iluminação de emergência;

c) substituição de 24 (vinte e quatro) baterias de 6V / 4Ah e dos terminais dos blocos autônomos de iluminação de emergência;

d) revisão de todos os blocos autônomos instalados;

e) fornecimento de 9 (nove) chaves tipo Storz a serem colocadas uma em cada caixa de hidrante interno;

f) fornecimento de 1 (um) esguicho em latão para mangueira de incêndio 2.1/2" para jato sólido a ser colocado no hidrante do andar superior;

g) Instalação de lacre removível inviolável nas 9 (nove) caixas de hidrante confeccionados em adesivo plástico com impresso da informação "**REMOVER APENAS EM CASO DE INCÊNDIO**" e espaço para a identificação da data de aplicação.

2.5. Serviços de Reparos Preliminares a serem executados no Anexo III

a) substituição de 15 (quinze) baterias de 12V / 24Ah instaladas nos blocos autônomos de iluminação de emergência;

b) revisão de todos os blocos autônomos instalados;

2.6. Serviços de Reparos Preliminares a serem executados na Sede II

a) troca de 11 (onze) baterias de Chumbo/Ácido de 12V / 40Ah e dos terminais da Central de alimentação do sistema de iluminação de emergência;

b) substituição de 39 (trinta e nove) sprinklers de K80 - 68º ½" instalados no 4º pavimento ;



c) substituição de 120 (cento e vinte) detetores de fumaça iônicos por detetores de fumaça ópticos.

Observação: Os catorze detetores de fumaça do 4º pavimento foram substituídos em 2009 por detetores termovelocimétricos e deverão ser mantidos.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos sistemas, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças e acessórios que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos dos sistemas, devendo-se observar as periodicidades especificadas abaixo.

b) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização, no prazo consignado no subitem 9.2.4 do Termo de Referência, cronograma das visitas de manutenção preventiva, conforme as periodicidades abaixo indicadas, devendo ocorrer em dias úteis, no período matutino, entre 8h e 11h30, observando-se o funcionamento e as atividades normais da CONTRATANTE.

3.1.1. MANUTENÇÃO MENSAL

Durante a realização da manutenção mensal, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

a) verificação do estado geral das chaves e comandos da central, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detetores), quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento;

b) inspeção nos geradores de corrente contínua (baterias), para alimentação do SISTEMA em caso de falta de energia elétrica convencional;

c) simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais;

d) verificação da passagem do estado de vigília para iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas do Sistema de Iluminação de Emergência;

e) verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília;

f) medições e verificações do estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante;

g) verificação geral dos pontos de iluminação, inclusive lâmpadas, fusíveis ou disjuntores e fiação até a caixa de distribuição;

h) ensaio de operação dos acionadores manuais e sirenes em dia e horário apropriados;

i) verificação e limpeza de todos os detetores de incêndio dos dois subsolos da Sede I, com eliminação de poeira e fuligem.

Observação 1: A primeira manutenção mensal iniciará no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no subitem 9.1.1 do Termo de Referência.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva mensal deverá ser executada desde o primeiro mês do novo prazo de vigência.



3.1.2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Durante a realização da manutenção trimestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

a) realização de testes conforme previsto neste acordo e nas Normas Técnicas NBR 17240/10, 10898/99 e NBR 5410/04 da ABNT de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e do Sistema de Iluminação de Emergência aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização da CONTRATANTE;

b) medição do consumo dos SISTEMAS em cada circuito de detecção, alarme e comandos auxiliares, bem como nos circuitos e pontos de iluminação de emergência;

c) medição da resistência do terra ou corrente de fuga, sumariamente. Individualmente por circuito, somente quando for constatado alarme de defeito no intervalo das manutenções;

d) verificação de funcionamento dos componentes do quadro sinótico e testes, do estado físico e funcionamento do painel repetidor;

e) verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes do SISTEMA.

Observação 1: A primeira manutenção trimestral deverá ocorrer 02 (dois) meses após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no subitem 9.1.1 do Termo de Referência, e, a partir daí, a cada 3 meses, durante o primeiro prazo de vigência contratual.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva trimestral deverá ser executada nos 2º, 5º, 8º e 11º meses do novo prazo de vigência.

3.1.3. MANUTENÇÃO SEMESTRAL

Durante a realização da manutenção semestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

a) verificação do funcionamento do SISTEMA pelo menos por 1 (uma) hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela metade do tempo garantido;

b) verificação das tensões e realização de teste de resistência de funcionamento / manutenção de corrente de cada bateria, individualmente, com carga plena e após o ensaio de funcionamento. Em caso de variações das tensões das baterias, devem ser consultadas as especificações do fabricante e, caso necessário, as baterias defeituosas deverão ser substituídas, conforme indicado no subitem 3.4 deste Apêndice.

Observação 1: A primeira manutenção semestral deverá ocorrer 04 (quatro) meses após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no subitem 9.1.1 do Termo de Referência, e a próxima, no intervalo de 06 (seis) meses, durante o primeiro prazo de vigência contratual.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva semestral deverá ser executada nos 4º e 10º meses do novo prazo de vigência.

3.1.4. MANUTENÇÃO ANUAL

Durante a realização da manutenção anual, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

a) execução de limpeza físico-química de todos os quadros elétricos e de comando;

b) reaperto de todos os conectores e contatos de todos os quadros elétricos e de comando;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos e ou desgastes, realizando as correções necessárias;

d) teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos;

e) verificação do aspecto visual das caixas elétricas, comando, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos de oxidação, tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco e repintando-os nas cores originais, de acordo com a normatização de sinalização de cores prescrita na NBR 17240/10.

Observação 1: A manutenção anual deverá ocorrer 03 (três) meses após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no subitem 9.1.1 do Termo de Referência.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva anual deverá ser executada no 3º mês do novo prazo de vigência.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA é aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo SISTEMA, colocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento dos materiais, peças e acessórios de reposição adequados

3.2.2. ATENDIMENTO AOS CHAMADOS

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para a abertura dos chamados de manutenção corretiva.

3.2.2.2. O chamado será realizado inicialmente por telefone, a fim de agilizar os serviços, com posterior envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para certificação de registro do horário, devendo os defeitos que determinaram a chamada serem eliminados no prazo máximo de 06 (seis) horas, para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos SISTEMAS e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para os demais casos.

3.2.2.3. A CONTRATANTE, ao encaminhar o *e-mail* para registro do chamado, fornecerá as seguintes informações:

a) especificação do equipamento e local de instalação;

b) descrição das anormalidades observadas;

c) nome do responsável pela chamada técnica.

3.2.2.4. Após sanada a ocorrência, a CONTRATADA deverá emitir relatório, nos termos do subitem 3.3.2, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema e eventuais peças e acessórios que tenham sido substituídos.

3.2.2.5. A retirada de equipamento para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE somente poderá ocorrer com a prévia autorização, por escrito, da Fiscalização.

3.2.2.6. As retiradas e devoluções dos equipamentos, após a abertura dos chamados, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

3.3. TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar as trocas de peças, acessórios e componentes (lâmpadas, baterias, fusíveis etc.), que apresentarem defeitos verificados durante as manutenções preventivas ou na manutenção corretiva solicitada.

3.3.2. A CONTRATADA deverá preencher a Planilha de Registro de Manutenção Corretiva, constante no Apêndice C, sempre que houver substituição de peças, acessórios ou



componentes, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema.

3.4. SERVIÇOS E PEÇAS EXCLUÍDOS DO CONTRATO

3.4.1. Estão excluídos do contrato:

3.4.1.1. obras civis e interligação de acessórios de infra-estrutura porventura necessários à modificação da locação de equipamentos, devido a mudanças de lay-out, reforma e ampliação do SISTEMA;

3.4.1.2. fornecimento de materiais, peças e acessórios para manutenção corretiva decorrente de atos de vandalismo ou ocorrências de casos fortuitos e de força maior, desde que comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

3.4.1.3. reposição de baterias Chumbo/Ácido e os terminais da central de alimentação do Sistema de Iluminação de Emergência dos locais de prestação dos serviços;

3.4.2. Havendo necessidade de aquisição de materiais, peças e acessórios para reposição, a CONTRATADA deverá elaborar relatório minucioso indicando o motivo da necessidade e a relação dos materiais, peças e acessórios, com as respectivas cotações de preço e entregá-la à Fiscalização, para análise da CONTRATANTE, a qual autorizará a compra se estes apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.4.2.1. Ainda que os materiais, peças e acessórios sejam fornecidas pela CONTRATANTE, os serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. Havendo necessidade de execução dos serviços descritos no subitem 3.4.1.1, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento e entregá-lo à Fiscalização, para análise da CONTRATANTE, a qual autorizará a execução dos serviços se estes apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, a CONTRATANTE providenciará a execução dos serviços por ela mesma ou por terceiros.



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

APÊNDICE B

PLANILHAS DE ACOMPANHAMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL				
EDIFÍCIO		Data		
Nome do técnico		Assinatura		
Descrição do serviço	OK : colocar S=sim ou N=não no campo <input type="checkbox"/> / Observações			
1 – Verificar estado geral das chaves e comandos da Central (elementos manuais e automáticos)				
Estado de conservação	Chaves <input type="checkbox"/>	detetores <input type="checkbox"/>	acionadores <input type="checkbox"/>	botões <input type="checkbox"/>
	Obs:			
Condições operacionais	Chaves <input type="checkbox"/>	botões <input type="checkbox"/>	acionadores <input type="checkbox"/>	detetores <input type="checkbox"/>
	Obs:			
Resposta ao acionamento	Chaves <input type="checkbox"/>	botões <input type="checkbox"/>	acionadores <input type="checkbox"/>	detetores <input type="checkbox"/>
	Obs:			
2 – Inspeccionar os geradores de corrente contínua (baterias), para alimentação do sistema em caso de falta de energia elétrica convencional <input type="checkbox"/>				
Obs:				
3 – simular defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais <input type="checkbox"/>				
Obs:				
4 – verificação da passagem do estado de vigília para iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas do Sistema de Iluminação de Emergência <input type="checkbox"/>				
Obs:				
5 – verificar a eficácia do comando para colocar todo o sistema em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília; <input type="checkbox"/>				
Obs:				
6 – medir e verificar o estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante <input type="checkbox"/>				
Obs:				
7 – verificar integralmente todos os pontos de iluminação e fiação até a caixa de distribuição;	Lâmpadas <input type="checkbox"/>	fusíveis <input type="checkbox"/>	disjuntores <input type="checkbox"/>	fiação <input type="checkbox"/>
	Obs:			
8 – ensaio de operação dos acionadores manuais e sirenes <input type="checkbox"/>				
Obs:				
9 – verificação e limpeza de todos os detetores de incêndio dos dois subsolos da sede I, com eliminação de poeira e fuligem <input type="checkbox"/>				
Obs:				
OUTROS				
1 – Emitir relatório a cada visita constando:				
• as condições de funcionamento do sistema;				
• medidas adotadas ou a serem adotadas em manutenção para correção de falhas apresentadas ou que poderão surgir;				
2 – Preencher a Planilha de Registro de Manutenção Corretiva (Apêndice C) sempre que houver troca de peças, acessórios ou componentes, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema.				



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL			
EDIFÍCIO		Data	
Nome do técnico		Assinatura	
Descrição do serviço		OK : colocar S=sim ou N=não no campo <input type="checkbox"/> / Observações	
1 – realizar testes de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e no Sistema de Iluminação de Emergência, nos termos previstos neste acordo e nas Normas Técnicas NBR 17240/10, 10898/99 e NBR 5410/04 da ABNT <input type="checkbox"/>			
Obs:			
2 – medição do consumo dos sistemas em cada:		circuito de Detecção <input type="checkbox"/> Alarme e Comandos auxiliares <input type="checkbox"/> circuitos e pontos de iluminação de emergência <input type="checkbox"/> Obs:	
3 – medir a resistência do terra ou corrente de fuga sumariamente <input type="checkbox"/> Medir individualmente por circuito quando for constatado alarme de defeito no intervalo das manutenções <input type="checkbox"/>		Obs:	
4 – verificação de funcionamento dos componentes e testes:		Do Quadro Sinótico <input type="checkbox"/> Do estado físico e funcionamento do painel repetidor <input type="checkbox"/> Obs:	
5 – verificação geral :		Tubulação <input type="checkbox"/> cabeamento <input type="checkbox"/> caixas de passagem <input type="checkbox"/> demais componentes do sistema <input type="checkbox"/> Obs:	
OUTROS			
1 – Emitir relatório a cada visita constando: <ul style="list-style-type: none">• as condições de funcionamento do sistema;• medidas adotadas ou a serem adotadas em manutenção para correção de falhas apresentadas ou que poderão surgir;			
2 – Preencher a Planilha de Registro de Manutenção Corretiva (Apêndice C) sempre que houver troca de peças, acessórios ou componentes, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema.			



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL			
EDIFÍCIO		Data	
Nome do técnico		Assinatura	
Descrição do serviço	OK : colocar S=sim ou N=não no campo <input type="checkbox"/> / Observações		
1 – verificar o funcionamento do sistema pelo menos por 1 (uma) hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela metade do tempo garantido <input type="checkbox"/> ; Obs:			
2 – verificar as tensões e fazer teste de resistência de funcionamento / manutenção de corrente de cada bateria, individualmente, com carga plena e após o ensaio de funcionamento. Em caso de variações das tensões das baterias, devem ser consultadas as especificações do fabricante e, caso necessário, as baterias defeituosas deverão ser substituídas. <input type="checkbox"/> ; Obs:			
OUTROS			
1 – Emitir relatório a cada visita constando: <ul style="list-style-type: none">• as condições de funcionamento do sistema;• medidas adotadas ou a serem adotadas em manutenção para correção de falhas apresentadas ou que poderão surgir; 2 – Preencher a Planilha de Registro de Manutenção Corretiva (Apêndice C) sempre que houver troca de peças, acessórios ou componentes informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema.			



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL			
EDIFÍCIO		Data	
Nome do técnico		Assinatura	
Descrição do serviço		OK : colocar S=sim ou N=não no campo <input type="checkbox"/> / Observações	
1 – Executar limpeza físico-química de todos os quadros elétricos e de comando <input type="checkbox"/> ;			
Obs:			
2 – Reapertar todos os conectores e contatos de todos os quadros elétricos e de comando <input type="checkbox"/> ;			
Obs:			
3 – Testar a pressão das bombas e verificar a existência de vazamentos e ou desgastes e fazer as correções necessárias <input type="checkbox"/> ;			
Obs:			
4 – Testar as válvulas e registros dos sistemas de hidrantes / sprinklers e substituir os componentes defeituosos <input type="checkbox"/> ;			
Obs:			
5 – Verificar o aspecto visual das caixas elétricas, comando, hidrantes / sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes , removendo mecanicamente os pontos de oxidação , tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco e repintando-os nas cores originais de acordo com a normatização de sinalização de cores prescrita na NBR 17240/10 <input type="checkbox"/> .			
Obs:			
OUTROS			
1 – Emitir relatório a cada visita constando:			
<ul style="list-style-type: none">• as condições de funcionamento do sistema;• medidas adotadas ou a serem adotadas em manutenção para correção de falhas apresentadas ou que poderão surgir;			
2 – Preencher a Planilha de Registro de Manutenção Corretiva (Apêndice C) sempre que houver troca de peças, acessórios ou componentes, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema.			



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

APÊNDICE C

PLANILHA DE REGISTRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

PLANILHA DE REGISTRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
EDIFÍCIO	Data
Nome do técnico	Assinatura
PEÇA / ACESSÓRIO / COMPONENTE TROCADO	
ANDAR (ES)	
DEFEITO APRESENTADO	
IDENTIFICAÇÃO DO DEFEITO	<input type="checkbox"/> PREVENTIVA <input type="checkbox"/> CORRETIVA
CAUSA DO DEFEITO	
MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA	
FUCIONAMENTO APÓS SUBSTITUIÇÃO	
OBSERVAÇÃO	



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____,
como representante da empresa _____, no
processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Federal 16/2012, podendo formular lances
verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda,
rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 07/05/2012, ÀS 14h.

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....		UF.....
FONE:.....	FAX	E-MAIL	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME.....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME.....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme informado na cláusula 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Observações:

- 1) Fornecer preço à vista, com tributos, despesas com materiais, peças, mão de obra, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

OBJETO: Contratação de serviços de reparos preliminares e de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, a serem realizados nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

LOTE A – SERVIÇOS DE REPARO PRELIMINAR

ITEM I – Serviços de Reparos Preliminares na Sede I (Prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I)

DESCRIÇÃO	Preço Proposto (RPI)
Serviços de Reparo Preliminar a serem executados na Sede I (Prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I), do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM II – Serviços de Reparo Preliminar no Anexo II

DESCRIÇÃO	Preço Proposto (RPII)
Serviços de Reparo Preliminar a serem executados no Anexo II do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$

ITEM III – Serviços de Reparo Preliminar na Sede II

DESCRIÇÃO	Preço Proposto (RPIII)
Serviços de Reparo Preliminar a serem executados na Sede II do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$

ITEM IV – Serviços de Reparo Preliminar no Anexo III

DESCRIÇÃO	Preço Proposto (RPIV)
Serviços de Reparo Preliminar a serem executados no Anexo III do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$

TOTAL DO LOTE A: R\$ _____, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{SRP} = \text{RPI} + \text{RPII} + \text{RPIII} + \text{RPIV}, \text{ em que:}$$

SRP = preço total proposto para os serviços de reparos preliminares;

RPI = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados na Sede I;

RPII = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados no Anexo II;

RPIII = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados na Sede II;

RPIV = preço proposto para os serviços de reparo preliminar a serem executados no Anexo III.

LOTE B – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM I – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Sede I (Prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I)

DESCRIÇÃO	Preço Mensal Proposto (MPCI)
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva a serem executados na Sede I (Prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I), do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$

ITEM II – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Anexo II

DESCRIÇÃO	Preço Mensal Proposto (MPCII)
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva a serem executados no Anexo II do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM III – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Sede II

DESCRIÇÃO	Preço Mensal Proposto (MPCIII)
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva a serem executados na Sede II do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$

ITEM IV – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Anexo III

DESCRIÇÃO	Preço Mensal Proposto (MPCIV)
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva a serem executados no Anexo III do TRE-SP, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$

TOTAL DO LOTE B: R\$ _____, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{SMPC} = [(\text{MPCI} + \text{MPCII} + \text{MPCIII} + \text{MPCIV}) \times 12], \text{ em que:}$$

SMPC = preço total proposto para o serviços de manutenção preventiva e corretiva;

MPCI = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados na Sede I;

MPCII = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no Anexo II;

MPCIII = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados na Sede II;

MPCIV = preço mensal proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no Anexo III;

12 = número de mensalidades compreendidas dentro do primeiro período contratual para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

LOTE C – PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL

DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo Admitido	Preço Unitário da Hora (PUH)
Plantão técnico presencial, das 07h às 24h, na véspera e no dia de pleito eleitoral, no local de prestação dos serviços a ser indicado pela Fiscalização, conforme item 6.21 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	R\$ xx,00	R\$ _____

Observação: a proposta que apresentar valor superior ao limite acima estabelecido será desclassificada.

TOTAL DO LOTE C: R\$ _____, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{PTP} = \text{PUH} \times 17 \times 4, \text{ em que:}$$

PTP = preço total proposto para o serviço de plantão técnico presencial;

PUH = preço unitário da hora do plantão técnico presencial na véspera e no dia de pleito;

17 = número de horas de cada plantão técnico presencial;

4 = número estimado de dias em que ocorrerá plantão técnico presencial.



Cálculo do Preço Global da Proposta (PGP):

$$\text{PGP} = \text{SRP} + \text{SMPC} + \text{PTP}$$

Em que:

SRP = Preço Total Proposto para os Serviços de Reparos Preliminares;

SMPC = Preço Total Proposto para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

PTP = Preço Total Proposto para o Plantão Técnico Presencial

PGP = R\$ (.....)

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS PRELIMINARES:
..... dias (máximo de 30 dias), contados das aprovações dos respectivos planos de execução e cronogramas físicos.

PRAZO PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,
contados da abertura do chamado, nos termos do subitem 3.2.2.2 do Apêndice A:

a) para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos sistemas: máximo de 06 (seis) horas;

b) para os demais casos: máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste Anexo.

..... / //2012.

Assinatura do responsável

nome legível



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial Federal 16/2012.

....., inscrita no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art.
27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2012.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO IV

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial Federal 16/2012.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2012.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Federal 16/2012.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item g do Anexo VII.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Federal 16/2012.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do
citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (Anexo IV).

2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1 – empresário: – registro comercial na repartição competente e cédula de identidade;

2.2 – sociedades empresárias: – contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;

2.3 – sociedades simples: – documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;

2.4 – empresa internacional em funcionamento no país – decreto de autorização, devidamente arquivado.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 2.1 a 2.4 não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

3.1 – Certidão negativa de débito – CND ou Certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD-EN com o INSS;

3.2 – Certificado de regularidade com o FGTS – CRF;

3.3 – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal:

3.3.1 – Quitação de tributos e contribuições sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil);

3.3.2 – Dívida ativa da União;

3.4 – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

3.5 – CNPJ – cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil – para pessoas jurídicas;

3.6 – CPF – cadastro de pessoas físicas – para empresários;

3.7 – Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais) válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.8 – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho.

Observação: Quanto à comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no item “g” das Disposições Gerais deste Anexo.

4. Documentos relativos à qualificação técnica:

4.1 – Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho nos termos do Decreto nº 92.530/86.



4.2 – Relação dos membros componentes da equipe técnica, com sua qualificação, devendo nela constar, além do responsável técnico constante do subitem 4.1, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista.

4.2.1 – O Engenheiro Eletricista poderá ser o mesmo profissional constante do subitem 4.1.

4.3 – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho nos termos do Decreto nº 92.530/86 integrante(s) do quadro permanente da empresa, onde se comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

4.3.1 – A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio;

4.4 – Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII do Edital, comprovando que vistoriou os locais de prestação dos serviços, para perfeito conhecimento das reais condições dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do TRE/SP, e da complexidade e peculiaridades dos serviços a serem prestados.

4.4.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame e deverá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção de Edificações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelos telefones: (11) 3130-2256/2296/2456, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina n.º 135, Bela Vista, São Paulo/SP.

4.4.2 – A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho nos termos do Decreto nº 92.530/86, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante.

4.4.3 - Os profissionais de nível superior indicados no subitem 4.4.2 acima, deverão comprovar o vínculo com a empresa licitante, perante o servidor do TRE-SP designado para o acompanhamento, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: documento de identificação, anotação em carteira profissional, contrato de trabalho, contrato social (no caso de sócio) ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional competente, relativa ao exercício de 2012 (no caso de responsável técnico).

5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.1 - Demonstrações contábeis do último exercício social: **balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício** (extraídos do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.1.1 – As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: **balanço patrimonial e demonstrativo de resultado** do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;

Observação 1: Será adotado o seguinte critério para a análise das demonstrações:



$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação 2: O critério para comprovação da boa situação financeira da empresa foi extraído do item 7.1.V da Instrução Normativa nº 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices, deverão apresentar Patrimônio Líquido de, no mínimo R\$ 27.415,66 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

5.2 – Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Disposições gerais

a – As empresas suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 estão impedidas de participar deste certame.

a.1 – Incide na pena de detenção de seis meses a dois anos e multa o responsável pela empresa que, declarada inidônea, vier a licitar ou a contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93.

b – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b.1 – no caso de a documentação ser entregue para ser autenticada por servidor deste TRE a autenticação da mesma poderá ocorrer até a data estabelecida para a sessão pública deste Pregão, mediante apresentação do original;

b.2 – cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas.

Observação: para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

c – A validade dos documentos deverá abranger a data fixada para a sessão pública.

d – Não serão aceitos protocolos de entrega com vistas à obtenção de quaisquer documentos relacionados neste Anexo.

e – Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 6 (seis) meses da data fixada para a sessão pública.

f – A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, bem como o CNPJ, deverão ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

g – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

g.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens 1 a 5, mesmo que as relativas aos subitens 3.1 a 3.7 do item 3 apresentem alguma restrição.

g.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2.1 – O prazo que trata o subitem “g.2” fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

g.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens “g.2” e “g.2.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XV (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

NOTA: FICA FACULTADA ÀS DETENTORAS DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE ANEXO, DESDE QUE O REFERIDO INTEGRO SEU PROCESSO CADASTRAL. ENTRETANTO, O EXERCÍCIO DESTA FACULDADE TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1 – cópia do próprio **CRC** emitido por este Tribunal, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;

2 – os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro neste Tribunal, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;

3 – para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser observado o disposto nos subitens “g.2” e “g.2.1” das Disposições Gerais acima.

Observação: para verificar a sua situação cadastral as empresas poderão contatar, com antecedência a Seção de Compras e Licitações/Pesquisa e Cadastro no telefone: 3130-2225/2215.



**PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012
ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a empresa, por intermédio do(a) Sr(a), visando à elaboração de proposta relativa ao Pregão Presencial Federal 16/2012, vistoriou os locais abaixo indicados, para perfeito conhecimento das reais condições dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do TRE/SP e da complexidade e peculiaridades dos serviços a serem prestados.

SEDE I (Prédios Miquelina, Brigadeiro e Anexo I) E ANEXO III	São Paulo, ____ / ____ / ____	
	Representante da empresa	Nome:
		CREA n.º:
		Assinatura:
	Servidor TRE-SP	Nome:
		Matrícula n.º:
Assinatura:		
SEDE II (Prédio Dr. Falcão)	São Paulo, ____ / ____ / ____	
	Representante da empresa	Nome:
		CREA n.º:
		Assinatura:
	Servidor TRE-SP	Nome:
		Matrícula n.º:
Assinatura:		
ANEXO II (Almoxarifado Central)	São Paulo, ____ / ____ / ____	
	Representante da empresa	Nome:
		CREA n.º:
		Assinatura:
	Servidor TRE-SP	Nome:
		Matrícula n.º:
Assinatura:		

O responsável técnico da empresa/profissional de nível superior, com formação em engenharia elétrica, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho nos termos do Decreto nº 92.530/86, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, para comprovação de sua condição, deverá apresentar dos seguintes documentos, conforme o caso: documento de identificação, anotação em carteira profissional, contrato de trabalho, contrato social (no caso de sócio) ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional competente, relativa ao exercício de 2012 (no caso de responsável técnico).

Observação: As vistorias deverão ser realizadas até o último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame e deverá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção de Edificações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelos telefones: (11) 3130-2256/2296/2456, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina n.º135, BelaVista, SãoPaulo/SP.



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 16/2012

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE REPAROS PRELIMINARES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE COMBATE A INCÊNDIO, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reparos preliminares e de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de materiais, peças e acessórios, a serem realizados nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio do TRE/SP, descritos na cláusula 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, doravante denominados SISTEMAS, instalados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Parágrafo 1º – Os serviços objeto deste contrato serão prestados nos locais indicados na cláusula 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



Parágrafo 3º – Os serviços serão executados na conformidade das especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Presencial Federal n.º 16/2012, especialmente o seu Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento a TODAS as OBRIGAÇÕES e ORIENTAÇÕES constantes do Termo de Referência e respectivos Apêndices, bem como da legislação vigente, obriga-se a:

a) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços (Anexo III do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

b) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

c) consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

d) cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

f) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer empregado considerado inadequado para o exercício da função;

g) não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

h) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1º e 2º.



III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e respectivos Apêndices e, ainda:

- a)** proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no equipamento objeto deste contrato;
- b)** efetuar o pagamento, conforme previsto na cláusula VII deste contrato;
- c)** promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- e)** cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de __/__/____ a __/__/____.

Parágrafo 1º - Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, os dispositivos contratuais relativos aos serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios nos Sistemas de Detecção de Alarme de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Combate a Incêndio poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, condicionando-se a duração máxima do contrato a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º – Se houver interesse das partes em denunciar o contrato, este deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) e máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia anterior à data fixada para o término do contrato, sendo que a denúncia por parte da CONTRATADA será por escrito, através de carta protocolizada na Secretaria deste Tribunal e a da CONTRATANTE, por ofício numerado, ambos assinados pelo representante legal da parte denunciante.

Parágrafo 3º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA.

Parágrafo 4º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.



V – PREÇO – Os preços que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, dos quais serão feitas as retenções previstas no §6º da cláusula VII, são:

- a) R\$ _____ (_____), pela execução dos serviços de reparo preliminar na Sede I;
- b) R\$ _____ (_____), pela execução dos serviços de reparo preliminar no Anexo II;
- c) R\$ _____ (_____), pela execução dos serviços de reparo preliminar na Sede II;
- d) R\$ _____ (_____), pela execução dos serviços de reparo preliminar no Anexo III;
- e) R\$ _____ (_____) mensais, pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Sede I;
- f) R\$ _____ (_____) mensais, pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Anexo II;
- g) R\$ _____ (_____) mensais, pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Sede II;
- h) R\$ _____ (_____) mensais, pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Anexo III; e
- i) R\$ _____ (_____), por hora de plantão técnico presencial, na véspera e no dia em que ocorrer pleito eleitoral, inclusive para horas excedentes.

Parágrafo 1º - Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo 2º - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho nº __, de __ de ____ de __, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza extraindo-se os respectivos empenhos.

VII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcela única, para os serviços de reparos preliminares e, mensalmente, (mês vencido) para os serviços de manutenções preventivas e corretivas, todos até o 10º (decimo) dia útil



após a emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

Parágrafo 1º - O serviço de plantão técnico presencial será remunerado de acordo com a quantidade de horas de serviço efetivamente prestadas, nos termos dispostos no caput desta cláusula. O valor das horas que porventura excederem o período mencionado no subitem 6.21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, será o previsto na alínea “i” da cláusula V deste contrato.

Parágrafo 2º - Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – A CONTRATANTE exigirá para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) à CONTRATADA.

Parágrafo 4º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 5º - Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 2º desta cláusula.

Parágrafo 6º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VIII – REAJUSTE – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

Parágrafo Único. O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite para apresentação da proposta.



IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

X – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nesta cláusula serão calculadas com base no valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula V.

Parágrafo 2º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 3º – Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total mensal.

Parágrafo 4º – Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



XI – GARANTIA – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de início do presente ajuste.

Parágrafo 1º – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

Parágrafo 2º – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

Parágrafo 3º – Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente reposto de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo 4º – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

XII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica estabelecido que:

- a)** as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem;
- b)** não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XV – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (nº __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ CONTRATADA

1.ª testemunha

2.ª testemunha